



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 141, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 864.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, a fim de tornar possível a execução do repasse financeiro realizado pelo Ministério da Justiça e Cidadania do Governo Federal, transferido ao Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, através de Repasse Fundo a Fundo, sendo destinado à implementação de cursos de capacitação voltados aos reeducandos, conforme Ofício nº 18347/2024/SEJUS-NPO, de 12 de junho de 2024, e Informação nº 16/2024/SEJUS-NPO, de 25 de junho de 2024.

A distribuição dos cursos nos diversos municípios do Estado será conduzida da seguinte maneira:

- Município de Alta Floresta D'Oeste: Curso de encanador instalador predial, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Alvorada: Curso de eletricista instalador predial baixa tensão, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Ariquemes: Curso de padeiro, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Cacoal: Curso de construtor de alvenaria, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Cerejeiras: Curso de eletricista instalador predial baixa tensão, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Colorado do Oeste: Curso de mecânico de refrigeração residencial, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Costa Marques: Curso de costura e modelagem, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Guajará-Mirim: Curso de costureiro do vestuário, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;
- Município de Jaru: Curso de costura e modelagem e construtor de alvenaria, serão oferecidas 40 (quarenta) vagas;
- Município de Ji-Paraná: Curso de padeiro para 2º semestre e confeitiro, serão oferecidas

40 (quarenta) vagas;

- Município de Machadinho do Oeste: Curso de eletricista instalador predial baixa tensão, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;

- Município de Nova Mamoré: Curso de pintor de obras imobiliárias, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;

- Município de Porto Velho: Curso de construtor em alvenaria, costureiro industrial, pintor de obras imobiliárias, eletricista instalador predial de baixa tensão, assistente administrativo e marceneiro, serão oferecidas 200 (duzentas) vagas;

- Município de Pimenta Bueno: Curso de construtor de alvenaria, serão oferecidas 20 (vinte) vagas;

- Município de Rolim de Moura: Curso de padeiro, serão oferecidas 20 (vinte) vagas; e

- Município de Vilhena: Curso de mecânico de refrigeração residencial, serão oferecidas 20 (vinte) vagas.

Diante do exposto, destaca-se a imprescindibilidade da alocação orçamentária para a referida unidade gestora, a fim de assegurar a plena realização de suas atividades e reforçar o direito aos custodiados à assistência educacional, visando a reintegração social do indivíduo após o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor supracitado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 26/06/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050086589** e o código CRC **4637CE2E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002999/2024-18

SEI nº 0050086589



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 864.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			864.000,00
21.011.14.421.2167.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	2.712.0	864.000,00
TOTAL				R\$ 864.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, Vice Governador, em 27/06/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050087125** e o código CRC **E8E6C47B**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002999/2024-18

SEI nº 0050087125



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 239/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 16 / 10 / 24
Horas 09 : 10
Por: Orlando B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 566/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 864.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 566/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 864.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			864.000,00
21.011.14.421.2167.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	2.712.0	864.000,00
			TOTAL	R\$ 864.000,00